



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	500\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série:	140\$ " 80\$ "
A 2.ª série:	120\$ " 70\$ "
A 3.ª série:	120\$ " 70\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho ministerial — Aumenta com dois técnicos estatísticos o quadro do pessoal do serviço de estudos anexo ao Instituto Nacional de Estatística.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:309 — Constitui o círculo judicial de Santarém, para funcionar logo que for provido o respectivo lugar de juiz presidente — Manda observar, quanto aos processos das comarcas abrangidas pelo referido círculo, as disposições aplicáveis da Portaria n.º 13:013.

Ministério da Educação Nacional:

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional de Estatística

Despacho

Determino que o quadro do pessoal do serviço de estudos, criado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33:274, de 24 de Novembro de 1943, seja aumentado de dois técnicos estatísticos, com vencimento não superior a chefe de secção.

Gabinete da Presidência do Conselho, 16 de Setembro de 1950.—O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:309

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 37:047, de 7 de Setembro de 1948, e atendendo à proposta do Conselho Superior Judiciário, seja constituído o círculo judicial de Santarém, para funcionar logo que for provido o respectivo lugar de juiz presidente, observando-se, quanto aos processos das comarcas abrangidas por este círculo, as disposições aplicáveis da Portaria n.º 13:013, de 14 de Dezembro de 1949.

Ministério da Justiça, 29 de Setembro de 1950.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica.

S. Ex.ª o Ministro, por despacho de hoje, determinou, em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36:227, de 12 de Abril de 1947, que sejam observadas na época de Outubro de 1950 as instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 143, 1.ª série, de 21 de Julho de 1950, com as alterações seguintes:

- 1) Os exames são requeridos de 2 a 6 de Outubro.
- 2) No dia 7 de Outubro as secretarias das Universidades organizarão, para cada Faculdade, escola ou instituto, pautas com os nomes dos candidatos, dispostos em grupos correspondentes aos cursos a que se destinam e, em cada curso, por ordem alfabética.

No dia 9 de Outubro as secretarias das Universidades enviarão antes das 12 horas aos directores das Faculdades, escolas e institutos três exemplares das respectivas pautas, um dos quais, com o horário das provas e a indicação das salas em que são prestadas, será afixado em lugar patente aos candidatos nesse mesmo dia e outro entregue imediatamente ao presidente do júri.

No dia 6 de Outubro as secretarias das Universidades comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telegrama, confirmado no mesmo dia por officio, o número de candidatos que requereram exame de aptidão para os diferentes cursos de cada Faculdade, escola ou instituto.

3) Nas Faculdades, escolas ou institutos em que a admissão seja dependente do resultado de inspecção médica prévia esta realizar-se-á durante os dias 9 e 10 de Outubro e o seu resultado será indicado na lista dos candidatos afixada, que terá o carácter de provisória.

4) Os jùris reunir-se-ão no dia 10 de Outubro, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes caiba fiscalizar.

5) A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, no dia 10 de Outubro, por um dos seus funcionários designado pelo director-geral, às Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, dirigidos aos directores das Faculdades, escolas e institutos.

6) Os exames realizar-se-ão de acordo com o seguinte horário:

Horário das provas escritas

Faculdades de Letras

Licenciatura em Filologia Clássica:

Português — Outubro, 11, às 10 horas.

Latim — Outubro, 12, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Românica:

Português — Outubro, 11, às 10 horas.

Francês — Outubro, 12, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Germânica:

Inglês — Outubro, 11, às 10 horas.

Alemão — Outubro, 12, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas:

História — Outubro, 11, às 10 horas.

Filosofia — Outubro, 12, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Geográficas:

Ciências Geográficas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Faculdades de Direito

(Cursos de Direito)

Latim — Outubro, 11, às 10 horas.

Filosofia — Outubro, 12, às 10 horas.

Faculdades de Medicina

Licenciatura em Medicina:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Faculdades de Ciências

Licenciaturas em Ciências Matemáticas, em Ciências Físico-Químicas, em Ciências Geofísicas, cursos preparatórios das escolas militares e curso de engenheiro geógrafo:

Matemática — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Biológicas e em Ciências Geológicas:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Cursos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Matemática — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Faculdade de Engenharia

Cursos professados na Faculdade de Engenharia:

Matemática — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Faculdade e Escolas de Farmácia

(Cursos de Farmácia)

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Instituto Superior Técnico

Cursos professados no Instituto Superior Técnico:

Matemática — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

Cursos professados no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras:

Matemática — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Geográficas — Outubro, 12, às 10 horas.

Instituto Superior de Agronomia

Cursos professados no Instituto Superior de Agronomia:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Escola Superior de Medicina Veterinária

Licenciatura em Medicina Veterinária:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 11, às 10 horas.

Ciências Biológicas — Outubro, 12, às 10 horas.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 28 de Setembro de 1950.—O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.